



Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.035, 17 de junho de 2013

ESTABELECE NOVA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 13, inciso XXII, e 99, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando que a última revisão fixou a tarifa do Transporte Coletivo de Montes Claros, no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), através do art. 2º do Decreto nº 3.014 de 27 de março de 2013;

Considerando que após a publicação do citado Decreto a Presidência da República editou medida provisória de nº 617/13, a qual reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivos de passageiros;

Considerando que a medida provisória foi justificada por objetivar: *"reduzir o preço dos bilhetes de passagem pagos diariamente por grande parte da população nacional, notadamente aquela que mais necessita desse tipo de transporte, como trabalhadores e estudantes."*;

Considerando, finalmente, que a equipe técnica da MCTRANS concluiu estudos através da planilha GEIPOT em 14 de junho de 2013, pugnando pela redução da tarifa do transporte coletivo urbano,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 23 de junho de 2013, a tarifa do Transporte Coletivo Urbano em Montes Claros será de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Art. 2º - As obrigações e penalidades consignadas às empresas de transporte coletivo, bem como as demais cláusulas do Decreto 3.014 de 27 de março de 2013, que não contrariem o presente decreto, permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de junho de 2013.



Ruy Adriano Borges Muniz
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal